

**SANTO
AUGUSTO**

*Um governo sério.
Como você.*

LEI Nº 1.089, DE 24 DE MARÇO DE 1993.

Autorizo o Poder Executivo a reajustar o valor do Padrão de Referência que serve como base de cálculo da remuneração dos servidores integrantes dos quadros de cargos e funções do Município e de outras providências.

ALVONINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado de Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do padrão de referência, estabelecido pelo Artigo 31, de Lei Municipal número 942, de 30 de abril de 1991, que serve como base de cálculo da remuneração dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão e funções gratificadas, e de cargos excedentes, passa a ser de R\$ 1.501.200,00 (um milhão, quinhentos e um mil e duzentos cruzeiros) para o mês de março de 1993.

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município serão reajustados em 20% no mês de março de 1993.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, no mês de março de 1993, a cada um dos servidores municipais registrados pelo Regime Jurídico Único ou pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, inclusive aos inativos, a título de abono, o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.077, de 22 de janeiro de 1993, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos, no que couber, retroagem a 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 24 de março de 1993.

ALVONINDO POLO

Prefeito

Registre-se e publique-se.

Dei F. de
DEI F. DE

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Santo Augusto

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515

Fone: (055) 381-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS